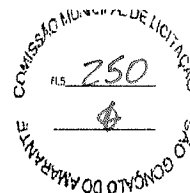




Recebi 20  
em 05/02/24



**Do: Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE**

**À: Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São Gonçalo do Amarante/CE**

Sr(a). Ordenador(a)

Encaminhamos a IMPUGNAÇÃO AO EDITAL exarado pela empresa **ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA ME / CNPJ N°. 26.455.955/0001-27** para análise e posterior decisão junto Secretaria de Desenvolvimento Econômico referente ao processo licitatório modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 071.2023 – SRP**, cujo objetivo é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**.

São Gonçalo do Amarante/CE, 05 de Fevereiro de 2024.

**Neemias da Mota Sales**

Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE



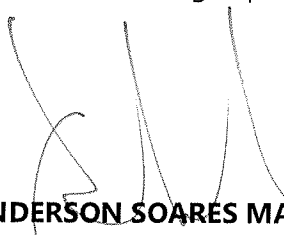
São Gonçalo do Amarante (CE), 07 de fevereiro de 2024.

**DA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
PARA: PREGOEIRO DA COMISSÃO DE PREGÕES**

Douto Pregoeiro,

Após recebimento da impugnação enviada pela empresa **ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA ME**, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071.2023 – SRP, vimos esclarecer o que segue:

No tocante a exigência do subitem 12.2 constante no Edital que diz **“12.2. A licitante deverá apresentar comprovação de propriedade de 100% (cem por cento) dos veículos do Item/Lote a ser contratado.”** Verifica-se que assiste razão a impugnante, posto que tal exigência é incongruente uma vez que limita a competição, onerando de maneira desmoderada a participação de licitantes interessados. De fato, o prazo de 2 (dois) dias concedido para apresentação dos documentos de propriedade dos veículos não são suficientes para a licitante arrematante adquirir e registrar os referidos veículos, condicionando a participação de empresas que possuam frota própria e limitando o caráter competitivo do certame. Isso posto, o item segue para reformulação e posterior republicação do edital.

  
**ANDERSON SOARES MARINHO**  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico